

150803	NOVO PROGRESSO	1.211,45
150320	NOVO REPARTIMENTO	1.274,52
150345	OBIDOS	1.212,34
150815	ORIXIMINA	1.832,46
150600	OUREM	1.658,20
150390	OURILANDIA DO NORTE	1.670,12
150506	PACAJA	1.413,98
150250	PALESTINA DO PARA	1.428,05
150550	PARAGOMINAS	2.728,29
150553	PARAUPEBAS	5.415,33
150340	PAU DARCO	1.103,89
150560	PEIXEBOI	398,06
150277	PLACAS	3.099,34
150510	PORTEL	1.104,19
150812	PORTO DE MOZ	867,58
150450	PRAINHA	888,54
150130	REDENCAO	2.519,79
150520	RIO MARIA	885,84
150215	RUROPOLIS	874,06
150555	SALINOPOLIS	1.581,37
150304	SALVATERRA	734,71
150480	SANTA ISABEL DO PARA	2.020,88
150200	SANTA LUZIA DO PARA	601,18
150565	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	765,91
150178	SANTA MARIA DO PARA	827,61
150230	SANTANA DO ARAGUAIA	1.896,46
150680	SANTAREM	5.256,25
150700	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	4.599,79
150830	SAO FELIX DO XINGU	1.899,04
150290	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1.026,60
150495	SAO JOAO DE PIRABAS	2.297,02
150775	SAO JOAO DO ARAGUAIA	704,20
150530	SAO MIGUEL DO GUAMA	1.823,09
150497	SENADOR JOSE PORFIRIO	679,71
150503	SOURE	1.450,52
150270	TAILANDIA	1.838,26
150570	TERRA SANTA	653,46
150370	TOMEACU	1.324,33
150307	TRAIRAO	649,16
150293	TUCUMA	1.239,79
150810	TUCURUI	5.809,17
150150	ULIANOPOLIS	1.394,59
150670	URUARA	1.242,11
150619	VIGIA	1.202,23
150730	WISEU	2.942,12
150013	VITORIA DO XINGU	1.238,23
150330	XINGUARA	3.087,66
	0	233.654,61

Anexo III Municípios com Recursos de MAC sob Gestão Estadual

IBGE	Município	Valor de contribuição (R\$)
150660	AFUA	1.200,35
150060	ALTAMIRA	6.456,07
150157	ANAJAS	871,00
150430	AUGUSTO CORREA	1.285,76
150100	AVEIRO	511,25
150611	BAGRE	684,95
150170	BRAGANCA	6.627,49
150095	BUJARU	1.071,06
150720	CACHOEIRA DO ARARI	925,66
150796	CACHOEIRA DO PIRIA	601,79
150740	CURUA	482,55
150195	FARO	594,94
150790	JACAREACANGA	1.249,47
150310	LIMOIEIRO DO AJURU	1.067,67
150410	MAGALHAES BARATA	409,90
150616	MELGACO	852,99
150475	MOJUI DOS CAMPOS	1.647,87
150630	OEIRAS DO PARA	913,98
150300	PICARRA	667,58
150835	PONTA DE PEDRAS	893,36
150610	PRIMAVERA	439,20
150690	QUATIPURU	474,06
150580	RONDON DO PARA	1.668,32
150635	SANTA BARBARA DO PARA	565,91
150618	SANTA CRUZ DO ARARI	627,61
150620	SANTAREM NOVO	385,85
150190	SANTO ANTONIO DO TAJUA	1.099,04
150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	531,67
150145	SAO DOMINGOS DO CAPIM	910,41
150110	SAO FRANCISCO DO PARA	504,20
150746	SAO JOAO DA PONTA	377,93
150563	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	838,26
150549	SAPUCAIA	575,20
150160	TERRA ALTA	449,16
150280	TRACUATEUA	1.094,59
		41.756,44

Anexo IV

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e a Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012; Considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;

Considerando os municípios que recebem os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar por meio da Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando as disposições no Estatuto do CONASEMS referente às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando os Arts. 286; 288 e §1º do Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (COSEMS/PA), com sede na Avenida Nazaré, nº 211 - Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.636.190/0001-38, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a intermediação do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro: Marco - Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.949/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, VITOR MANOEL JESUS MATEUS, doravante denominado INTERVENIENTE, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIONÁRIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Pará com recursos de MAC sob Gestão Estadual fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Pará ao CONASEMS, nos termos da Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007, Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ 41.756,44 (quarenta e hum e setecentos e conqueta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, em parcelas mensais, iguais e consecutivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da contribuição mensal disposto nesta Cláusula está detalhado no Anexo III da Resolução CIB/PA.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ(COSEMS/PA)

Charles Cezar Tocantins de Souza

CEDEnte

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Mauro Guimarães Junqueira - Presidente

CESSIONÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PUBLICA

Vitor Manuel Jesus Mateus

INTERVENIENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Protocolo: 181562

Resolução CIB Nº 48 , de 23 de Maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB-SUS-PA, de 14 de dezembro de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011 do Estado do Pará.

Considerando o Ofício 028/SMS/GAB/2017 da Prefeitura Municipal de Xinguara.

Considerando a Resolução Nº 10 , de 23 de fevereiro de 2017.

Considerando a deliberação "ad referendum" a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde, do Pará - CIB-SUS-PA.

Resolve:

Art. 1º Retirar do Teto de Média e Alta Complexidade do Município de Xinguara o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º Alocar o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), nos Tetos de MAC dos municípios, conforme ANEXO I Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 23 de Maio de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Anexo I

MUNICÍPIO	VALOR ANO
150010 Aباetutuba	13.171,31
150013 Abel Figueiredo	622,35
150020 Acará	4.688,25
150030 Afuá	3.275,01
150034 Agua Azul do Norte	2.297,05
150040 Alenquer	4.764,54
150050 Almeirim	2.885,25
150060 Altamira	9.530,64
150070 Anajás	2.428,39
150080 Ananindeua	44.284,72
150085 Anapu	2.277,46
150090 Augusto Corrêa	3.834,08
150095 Aurora do Pará	2.599,95
150100 Aveiro	1.382,72
150110 Bagre	2.519,67
150120 Baião	3.897,28
150125 Bannach	280,27
150130 Barcarena	10.276,09
150140 Belém	125.358,85
150145 Belterra	1.486,32
150150 Benevides	5.187,24
150157 Bom Jesus do Tocantins	1.419,57
150160 Bonito	1.349,17
150170 Bragança	10.652,68
150172 Brasil Novo	1.285,97
150175 Brejo Grande do Araguaia	624,70
150178 Breu Branco	5.438,73
150180 Breves	8.589,35
150190 Bujaru	2.428,74
150200 Cachoeira do Arari	1.975,34
150195 Cachoeira do Piria	2.786,16
150210 Cametá	11.487,86
150215 Canaã dos Carajás	3.021,44
150220 Capanema	5.787,41
150230 Capitão Poco	4.574,51
150240 Castanhal	16.694,18
150250 Chaves	1.978,38
150260 Colares	1.016,11
150270 Conceição do Araguaia	4.029,83
150275 Concórdia do Pará	2.764,06
150276 Cumaru do Norte	1.106,61
150277 Curionópolis	1.523,85
150280 Curralinho	2.850,49
150285 Curuá	1.194,86
150290 Curuçá	3.328,15
150293 Dom Eliseu	4.963,15
150295 Eldorado do Carajás	2.841,73
150300 Faro	621,40
150304 Floresta do Araguaia	1.691,17
150307 Garrafão do Norte	2.197,18
150309 Goianésia do Pará	3.352,95
150310 Gurupá	2.778,36
150320 Igarapé-Açu	3.254,99
150330 Igarapé-Miri	5.259,98
150340 Inhangapi	973,02
150345 IPIXUNO do Pará	5.239,00
150350 Irituia	2.744,98
150360 Itaituba	8.537,76
150370 Itupiranga	4.491,11
150375 Jacareacanga	3.596,55
150380 Jacundá	4.922,40
150390 Juruti	4.783,52